

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano III | Edição 644

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Educação	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Poder Legislativo	18
Atos Legislativos	18
Decreto Legislativo	18



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.547 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Convoca as Pré-Conferências e a 10.ª Conferência Municipal de Saúde (Etapa Municipal da 17.ª Conferência Nacional de Saúde)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Of. n.º 063/2022 – COMUS/Ata (protocolo n.º 129.627/22), do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam convocadas as Pré-Conferências e a 10.ª Conferência Municipal de Saúde (Etapa Municipal da 17.ª Conferência Nacional de Saúde), conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde:

I - Pré-Conferências: serão realizadas de 30 de novembro a 9 de dezembro de 2022;

II - 10.ª Conferência (Etapa Municipal da 17.ª Conferência Nacional de Saúde): a abertura será realizada no dia 13 de janeiro de 2023, às 19:30h e a Plenária, dia 14 de janeiro de 2023, às 8:00h.

Art. 2.º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 3.º O tema central da Conferência será: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de novembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais
(Replicado por incorreção na publicação do dia 19 de novembro de 2022)

DECRETO N.º 22.557 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

“Abre crédito adicional suplementar

no valor de R\$ 25.587.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 8.569, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.587.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de Araçatuba

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Unidade Executora: 02.04.01 – Atividades da Participação Cidadã

Funcional programática: 04.121.0006-2.007 – Atividades da Participação Cidadã

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 0048 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil 210.000,00

Ficha/Despesa: 0049 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 45.000,00

Total da Unidade 255.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Executora: 02.06.02 – Departamento de Recursos Humanos

Funcional programática: 04.122.0008-2.010 – Atividades de Recursos Humanos

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 0048 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil 139.000,00

Total da Unidade 139.000,00

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade Executora: 02.07.04 – Encargos Gerais do Município

Funcional programática: 28.846.0000-0.002 – Dívida Fundada

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 0211 – 3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato 604.000,00

Ficha/Despesa: 0214 – 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada 282.000,00

Funcional programática: 04.123.0010-2.024 – Encargos Gerais

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 0245 – 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas 1.280.000,00

Total da Unidade 2.166.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Unidade Executora: 02.08.01 – Departamento Jurídico

Funcional programática: 03.092.0011-2.025 – Atividades de Controle Processual

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 0259 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil 370.000,00



Ficha/Despesa: 0260 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 50.000,00

Total da Unidade 420.000,00

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.12.02 – Departamento de Obras e Infraestrutura

Funcional programática: 15.451.0019-2.009 – Conservação e Recapeamento de Vias

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 0412 – 3.3.90.30 – Material de Consumo 1.000.000,00

Total da Unidade 1.000.000,00

Unidade Orçamentária: 02.15.00 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Executora: 02.15.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Funcional programática: 06.181.0025-2.061 – Administração e Implantação da Política de Mobilidade Urbana

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 0563 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 370.000,00

Ficha/Despesa: 0564 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 77.000,00

Total da Unidade 447.000,00

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Unidade Executora: 02.18.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Funcional programática: 27.812.0028-2.067 – Desenvolvimento do Esporte Amador

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 0677 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00

Ficha/Despesa: 0678 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 70.000,00

Total da Unidade 370.000,00

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.20.03 – Departamento de Assistência Hospitalar

Funcional programática: 10.302.0033-2.111 – Fortalecimento das Ações da Assistência Hospitalar

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 1168 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 5.000.000,00

Unidade Executora: 02.20.04 – Departamento de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

Funcional programática: 10.305.0033-2.158 – Fortalecimento das Ações de Controle de Endemias

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Ficha/Despesa: 1229 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 270.000,00

Unidade Executora: 02.20.05 – Departamento de Atenção Básica

Funcional programática: 10.301.0033-2.115 – Fortalecimento da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 1249 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 700.000,00

Ficha/Despesa: 1251 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 630.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Ficha/Despesa: 1250 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil 600.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Ficha/Despesa: 1262 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 2.500.000,00

Total da Unidade 9.700.000,00

Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.21.02 – Departamento de Educação e Ensino

Funcional programática: 12.361.0035-2.123 – Ensino Fundamental - FUNDEB

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Ficha/Despesa: 1374 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.150.000,00

Ficha/Despesa: 1375 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 1.500.000,00

Funcional programática: 12.365.0035-2.124 – Educação Infantil – Creche - FUNDEB

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Ficha/Despesa: 1388 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.850.000,00

Ficha/Despesa: 1389 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 450.000,00

Funcional programática: 12.365.0035-2.125 – Educação Infantil – Pré-escola - FUNDEB

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Ficha/Despesa: 1402 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.570.000,00

Ficha/Despesa: 1403 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 450.000,00

Funcional programática: 12.361.0035-2.134 – Educação Fundamental Integral

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 1434 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.000,00

Total da Unidade 11.090.000,00

Total do Órgão 25.587.000,00

Total da Suplementação 25.587.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários a abertura do crédito adicional suplementar decorrem de excesso de arrecadação previsto na Fonte de Recurso 01 – Tesouro no valor de R\$ 4.207.000,00 (quatro milhões, duzentos e sete mil reais); de recursos de repasse pela Secretaria Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde através de transferência Fundo a Fundo na Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); de excesso de arrecadação previsto na receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no valor de R\$ 3.205.000,00 (três milhões, duzentos e cinco mil reais) e o montante de R\$ 15.675.000,00 (quinze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais) decorrem de anulação parcial das



seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de Araçatuba

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Unidade Executora: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Funcional programática: 04.122.0003-2.003 – Atividades de Administração e Coordenação

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 0002 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

Total da Unidade 200.000,00

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade Executora: 02.07.04 – Encargos Gerais do Município

Funcional programática: 28.846.0000-0.003 – Precatórios

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 0216 – 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais - Precatórios 1.000.000,00

Total da Unidade 1.000.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Unidade Executora: 02.08.03 – Departamento Municipal de Defesa do Consumidor - Procon

Funcional programática: 04.122.0012-2.027 – Atividades de Direito do Consumidor

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 0272 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

Total da Unidade 50.000,00

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial

Unidade Executora: 02.10.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvol. Agroindustrial

Funcional programática: 20.606.0016-2.038 – Gerenciamento Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 0333 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 280.000,00

Ficha/Despesa: 0335 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 60.000,00

Total da Unidade 340.000,00

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade Executora: 02.10.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo

Funcional programática: 23.695.0018-2.044 – Atividades do Turismo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 0379 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00

Ficha/Despesa: 0380 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 100.000,00

Total da Unidade 500.000,00

Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Unidade Executora: 02.13.03 – Departamento de Infraestrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0022-1.014 – Pavimentação

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Ficha/Despesa: 0496 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações 870.000,00

Total da Unidade 870.000,00

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.20.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.122.0033-2.107 – Execução e Qualificação da Gestão

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 1112 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 180.000,00

Unidade Executora: 02.20.04 – Departamento de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

Funcional programática: 10.305.0033-2.158 – Fortalecimento das Ações de Controle de Endemias

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 1228 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.650.000,00

Unidade Executora: 02.20.05 – Departamento de Atenção Básica

Funcional programática: 10.301.0033-2.115 – Fortalecimento da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 1252 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 300.000,00

Ficha/Despesa: 1261 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 2.500.000,00

Unidade Executora: 02.20.06 – Departamento de Urgência e Emergência

Funcional programática: 10.302.0033-2.116 – Atenção em Urgência e Emergência

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 1272 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 200.000,00

Total da Unidade 4.830.000,00

Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.21.02 – Departamento de Educação e Ensino

Funcional programática: 12.365.0035-2.120 – Educação Infantil – Creche

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha/Despesa: 1324 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.000,00

Funcional programática: 12.361.0035-2.123 – Ensino Fundamental - FUNDEB

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Ficha/Despesa: 1382 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 2.300.000,00

Ficha/Despesa: 1283 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 230.000,00

Ficha/Despesa: 1384 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ 2.000.000,00

Funcional programática: 12.365.0035-2.124 – Educação Infantil – Creche - FUNDEB



Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Ficha/Despesa: 1393 – 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita 200.000,00

Ficha/Despesa: 1396 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 950.000,00

Ficha/Despesa: 1297 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 185.000,00

Funcional programática: 12.365.0035-2.125 – Educação Infantil – Pré-escola - FUNDEB

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Ficha/Despesa: 1407 – 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita 100.000,00

Ficha/Despesa: 1410 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 1.600.000,00

Ficha/Despesa: 1411 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 200.000,00

Total da Unidade 7.885.000,00

Total do Órgão 15.675.000,00 Total da Anulação 15.675.000,00

Art. 2.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de novembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.558 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

“Retifica dispositivo do Decreto n.º 22.555, de 22 de novembro de 2022”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º No art. 1.º do Decreto n.º 22.555, de 22 de novembro de 2022, na especificação das dotações orçamentárias a que se destina o crédito especial de R\$ 4.328.268,84 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), onde se lê: “3-Despesas Correntes/ 3-Outras Despesas Correntes/ 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos”; leia-se: **“3-Despesas Correntes/ 3-Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações Diretas”**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de novembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 16 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba para o ano letivo de **2023**.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista as diretrizes estabelecidas para a Educação Básica, a Lei Federal nº 9.394/1996, bem como a Lei Complementar nº 204/2009 e, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I, resolve:

Art. 1º A atribuição de classes e aulas e constituição de sede são relativas ao ano letivo de **2023** para as Escolas de Educação Básica mantidas pelo Poder Público Municipal de Araçatuba e são restritas aos professores PEB I do Sistema Municipal de Ensino, bem como aos professores admitidos por meio do convênio de parceria Estado-Município, e obedecerá às normas da presente Resolução.

Art. 2º Compete à Secretária Municipal de Educação designar Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I, o que segue:

- I – tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução;
- II – executar, coordenar, acompanhar e supervisionar o processo de atribuição anual de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I;
- III – atribuir classes livres ou em substituição em nível de Município;
- IV – atribuir classes e aulas em nível de Secretaria Municipal de Educação (SME);
- V – convocar professores sem sede a comparecerem à atribuição de classes e aulas na SME a fim de que passem a prestar serviços em Unidade Escolar (U.E.) com sede em **2023**, conforme número remanescente de vagas da remoção;
- VI – solicitar ao servidor a apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais em caso de dúvida;
- VII – deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

Art. 4º Para fins de aplicação desta Resolução, consideram-se:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

I – classes: campo de atuação dos professores PEB I na etapa da Educação Infantil ou nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou ainda, na Oficina Curricular (OC)/Complementação Educacional (CE);

II – aulas: campo de atuação dos professores PEB II nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental e, na falta destes, dos professores PEB I tão somente para os componentes curriculares de Arte e Educação Física;

III – lotação: local sede do órgão público onde o servidor vier a ser nomeado, no caso da educação é a Secretaria Municipal de Educação;

IV – sede: unidade de exercício do servidor, ou seja, é o estabelecimento onde o servidor irá exercer as atribuições e responsabilidades do cargo público de forma permanente.

Art. 5º A partir da data da publicação desta Resolução, bem como no decorrer do ano letivo de **2023**, a atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os seguintes critérios:

I – a posse de candidato aprovado em concurso público, após a entrega de documentação no SGRH;

II – a atribuição de classes e aulas acontecerá por blocos, obedecendo à ordem de entrada de ofício de vacância, expedidos pelas Unidades Escolares, no protocolo geral da SME;

III – a entrada de novas classes e aulas no bloco de atribuição fica condicionada ao suprimento do bloco anterior;

Parágrafo único. Esgotadas as classes e aulas livres, os professores que ainda permanecerem sem sede, lotados na SME, terão atribuídas classes e aulas em caráter de substituição.

Art. 6º Compete ao diretor da escola convocar os professores sob sua responsabilidade a fim de que **se inscrevam para atribuição** de classes e aulas na escola, inclusive os professores afastados por qualquer motivo e os que, devido ao concurso de remoção, passarão a atuar na respectiva U.E. a partir do ano letivo de **2023** no período de **29/11/2022** a **01/12/2022** no Sistema Informatizado DemandaNet no menu aplicativo dentro do usuário do professor.

Art. 7º Compete ao **professor** com sede na UE:

I – realizar sua **inscrição** no Sistema Informatizado DemandaNet no menu aplicativo dentro do usuário do professor dentro do prazo estabelecido de **29/11/2022** a **01/12/2022**;

II – informar no menu aplicativo dentro do usuário do professor o período de preferência de trabalho;

III – informar se acumula ou não cargo, emprego ou função pública, e se acumula anexar as declarações de horário de trabalho referente ao ano letivo de **2023** se houver;

IV – os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARACATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

digitalizados em PDF, frente e verso se necessário, no mesmo arquivo e inseridos no Sistema Informatizado DemandaNet no ato da inscrição;

V – não será permitida a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição;

VI – o poder público não se responsabilizará por preenchimento incorreto da documentação, bem como por arquivos corrompidos, não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo;

VII – o professor é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição;

VIII – os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo candidato;

IX – caso seja detectada inconsistência de informações nos campos pré-preenchidos do requerimento, o candidato deverá efetivar sua inscrição no processo de atribuição de classes e aulas e imediatamente solicitar à SME, por meio de requerimento, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes;

X – o candidato que não solicitar a correção e ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

XI – terminada a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 8º O professor fará inscrição na Unidade Escolar onde consta ou constará em **2023** o seu cargo ou na U.E. onde estiver afastado por meio do convênio de parceria Estado-Município, quando for o caso.

§1º Os professores que estiverem afastados a qualquer título, deverão ser convocados para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representado para este fim e também, se necessário, para atribuição de classes e aulas do processo inicial.

§2º O professor readaptado deverá fazer sua inscrição na escola sede, apenas para fins de inscrição e classificação, sendo-lhe vedado atribuição de classes e aulas em todo o processo, enquanto não publicada a cessação de readaptação.

§3º O professor que não se inscrever no processo de atribuição de classes e aulas terá uma classe atribuída a critério do diretor da Unidade Escolar.

Art. 9º Os titulares de cargo, **com sede na Unidade Escolar**, serão classificados observada a somatória de:

I – tempo de serviço na Unidade Escolar contado até **31/07/2022** - 0,04 por dia:

a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado na mesma U.E. e desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra atualmente lotado;

b) é vedada a contagem cumulativa desse tempo de contrato temporário em outro cargo público;

c) é vedado computar no cargo efetivo atual o tempo de serviço do cargo público no qual se aposentou;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

d) o tempo de contrato temporário de trabalho já computado em um cargo efetivo não pode ser transferido para outro cargo efetivo no caso de servidores que acumulam cargos públicos.

II – tempo de serviço dentro do Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo que está exercendo, até **31/07/2022** - 0,02 por dia.

§1º Em relação ao inciso II, o professor efetivo do Sistema Municipal somente poderá contar o tempo de serviço no referido cargo, sendo vedada a sua contagem cumulativa com outro cargo ou contratação em nível de ensino diferente, descontados para professores efetivos o tempo em que estiveram eventualmente cedidos por força de convênios.

§2º Os professores afastados na função de Coordenador Pedagógico ou Orientador Pedagógico terão seu tempo de U.E. garantido na Escola onde são titulares de cargo.

§3º Os professores readaptados terão seu tempo de U.E. suspenso a partir da data da readaptação.

§4º No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o servidor esteve:

- a) afastado sem remuneração;
- b) afastado para exercício de mandato eletivo;
- c) afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- d) prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;
- e) afastado por licença saúde.

III – diplomas ou certificados ou atestados/declarações de conclusão de:

- a) doutorado - 10,0 pontos;
- b) mestrado - 7,0 pontos;
- c) licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, desde que não tenha sido pré-requisito para ingresso no cargo do qual é titular - 5,0 pontos – item específico para PEB I;
- d) licenciatura plena em outras áreas da educação - 2,0 pontos;
- e) pós-graduação (lato sensu) na área de educação com, no mínimo, 360 horas - 2,0 pontos por certificado, sendo no máximo 03 certificados;
- f) cursos de atualização na área de educação, realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre **01/08/2017** a **31/07/2022**) com, no mínimo, 180 horas - 1,0 ponto por certificado, sendo no máximo 03 certificados;
- g) cursos de atualização na área de educação realizados nos últimos 3 anos (integralmente entre **01/08/2019** a **31/07/2022**) com, no mínimo, 30 horas - 0,25 pontos por certificado, sendo no máximo 06 certificados;
- h) cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

i) cursos expedidos por instituições parceiras da SME para serem validados devem ser apresentados devidamente carimbados e assinados pelo Diretor de Departamento de Formação Contínua de Professores.

§5º No caso de professor que possui dois cargos, o tempo de contrato temporário deverá ser contado em apenas um dos cargos.

§6º Os professores PEB I que ingressaram através de concurso público Edital nº 08 - 01/2005 na Educação Infantil ou Ensino Fundamental somente poderão ter contado tempo de contrato no respectivo cargo em que atua:

- a) tempo de contrato temporário na educação infantil contado no cargo efetivo de educação infantil;
- b) tempo de contrato temporário no ensino fundamental contado no cargo efetivo de ensino fundamental.

Art. 10 Para fins de escolha de turno de trabalho na atribuição anual de classes e aulas na Unidade Escolar, os professores do mesmo campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com os títulos e tempo de serviço, devendo indicar no Sistema Informatizado DemandaNet no menu aplicativo dentro do usuário do professor o turno de preferência.

§1º Em todas as Unidades Escolares que tenham classes de Educação de Jovens e Adultos deve, obrigatoriamente, haver uma classificação específica para os professores que estejam lotados na EJA, classificação esta que teve início com a publicação da Resolução SME nº 08 de 15/10/2013.

§2º A classificação dos professores de EJA é específica para atribuição das classes de EJA, sendo distinta da classificação para atribuição das salas regulares de 1º ao 5º ano.

§3º A classificação dos professores de Oficina Curricular (OC)/ Complementação Educacional (CE) é específica para atribuição das classes de OC/CE, sendo distinta da classificação para atribuição das classes regulares de 1º ao 5º ano.

§4º A classificação específica para os professores que estejam lotados nas classes de OC/CE teve início com a publicação da Resolução SME nº 14 de 03/10/2019.

Art. 11 Para efeito de desempate, serão observados sucessivamente:

I – possuir maior idade;

II – possuir maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 12 Compete ao **diretor da escola**:

I – preencher no Sistema Informatizado DemandaNet na aba da atribuição docente, o tempo de serviço no Atestado Único de Tempo de Serviço do professor, validar ou não os títulos inseridos e, posteriormente, arquivar toda a documentação no prontuário do professor;

II – divulgar a classificação em nível de U.E;

III – atribuir classes e aulas na U.E., considerando o perfil do professor conforme atribuições do cargo previstas na Lei Complementar nº 204/2009 em



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARACATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

seu anexo VII no Sistema Informatizado DemandaNet na aba da atribuição docente até o dia **06/12/2022**;

IV – indicar na aba da atribuição docente se o titular da classe atribuída está em afastamento ou licença (cargo em comissão, gestante, saúde, interesse particular etc.) até o dia **06/12/2022**;

V – atribuir e dar baixa em classes para substituição até o dia **06/12/2022**;

VI – indicar professor adido;

VII – zelar pelo cumprimento integral de toda a carga horária dos professores, conforme art. 34, da Lei Complementar nº 204/2009;

VIII – encaminhar no endereço eletrônico supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br em formato PDF todos os documentos citados no art. 17 desta Resolução até às **16h00** do dia **07/12/2022**;

IX – encaminhar à SME a qualquer tempo via ofício, a existência de classes e aulas atribuídas na Unidade Escolar em ampliação de jornada aos professores da própria escola, conforme forem surgindo no decorrer do ano letivo.

Art. 13 Ao professor que ficar adido no decorrer do ano letivo de **2023**, ser-lhe-á atribuída uma classe em substituição na sua própria escola sede.

§1º Não havendo classe em substituição para ser atribuída na escola sede ao professor adido, a Secretária Municipal de Educação atribuirá uma classe em outra Unidade Escolar onde, obrigatoriamente, o adido terá de prestar serviços de forma temporária.

§2º Surgindo classe na escola sede no decorrer do ano letivo de **2023** ou na projeção de classes para o ano letivo de **2024** (a projeção de classes antecede o concurso de remoção), o professor deixará de ser adido e terá garantido o retorno à sua escola sede quando iniciar o funcionamento da nova classe.

§3º O professor que for considerado adido, conforme planilha de projeção de classes – **2024** – deverá participar do concurso de remoção, caso contrário será removido de ofício pela comissão responsável pelo concurso de remoção no mês de dezembro de **2023**.

Art. 14 A atribuição de classes e aulas para PEB I nas Unidades Escolares deverá ser concluída pelo diretor de escola, impreterivelmente, até o dia **06/12/2022**.

Art. 15 A atribuição dos professores PEB I **sem sede**, lotados na SME, ocorrerá por ordem de classificação de concurso público seguindo as fases:

I – convocação pelo SGRH dos professores sem sede para indicação das classes livres;

II – nos dias **12/12/2022** a **14/12/2022** é o período de **constituição de sede** de atribuição online com indicação pelos professores para as classes livres, por ordem de preferência, que surgirem após a atribuição na Unidade Escolar no Sistema Informatizado Demandanet;

III – divulgação do resultado da atribuição dos professores para constituição de sede no dia **15/12/2022** até as **12h00**;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARACATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

IV – professores que acumularem cargo deverão anexar, no ato da inscrição para atribuição de classe, a declaração de horário de trabalho das referidas Unidades Escolares, se houver, incluindo horário de HTPC;

V – somente os professores em regime de acumulação de cargos públicos e que no ano letivo de **2023** estarão em situação de incompatibilidade de horários podem solicitar o declínio da classe atribuída e permanecer sem sede, desde que formalizem o pedido via requerimento no ato do resultado da atribuição de classes do dia **15/12/2022** até às **14h00** na SME;

VI – o requerimento de declínio da classe atribuída para o ano letivo de **2023** deve vir acompanhado **obrigatoriamente** das declarações de horário de trabalho referentes ao ano letivo de **2023**, de modo a comprovar a incompatibilidade de horários.

VII – nos dias **16/12/2022** a **19/12/2022** é o período de indicação de classes remanescentes, por ordem de preferência, aos professores ingressantes não convocados para a atribuição de sede e aos professores que declinaram de sede referente ao inciso anterior no Sistema Informatizado Demandanet;

VIII – divulgação do resultado da atribuição aos professores sem sede no dia **20/12/2022**.

Parágrafo único. A cada professor será permitido o declínio de classe por, no máximo, 2 (duas) vezes consecutivas.

Art. 16 A realização de HTPC e HTPP dos professores PEB I da EJA, em **2023**, seguirá o estabelecido abaixo:

Parágrafo único. A HTPC dos professores de EJA que trabalham no Curso Supletivo Municipal será na própria U.E., às segundas-feiras, das 18h00 às 20h00 e a HTPC dos professores de EJA de outras Unidades Escolares será ministrada pelo Departamento de Educação Complementar nas dependências da SME, às terças-feiras, das 13h45 às 15h45.

Art. 17 O diretor da escola deverá até às **16h00** do dia **07/12/2022** encaminhar no endereço eletrônico supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br os documentos abaixo relacionados em formato PDF:

- as classes atribuídas a todos os professores PEB I;
- a relação dos professores afastados a qualquer título, especificando o afastamento ou licença;
- as vagas livres remanescentes do processo de atribuição se houver;
- a cópia da ata de atribuição de classes e aulas de PEB I para o ano letivo de **2023**.

Art. 18 A atribuição de classes e aulas tem caráter irrevogável e irretratável, admitida a sua alteração apenas a critério da Secretária Municipal de Educação.

Art. 19 A inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas aos titulares de cargo obedecerá ao cronograma disposto no Anexo I.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 20 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçatuba, 9 de novembro de 2022

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARACATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO I (Resolução SME nº 16/2022)

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS E CONSTITUIÇÃO DE SEDE PARA O ANO LETIVO DE 2023

I – Dos Prazos:

a) Na Unidade Escolar – Sistema Informatizado Demandanet

I – para os PEB I com sede – aba atribuição – inscrição dos professores – dia **29/11/2022** a **01/12/2022**;

II – para o diretor – na aba atribuição – até o dia **06/12/2022**;

- validação do diretor e inserção do tempo de serviço do professor;

- indicação de classe em substituição e professor adido;

- atribuição dos professores PEB I;

- até às **16h00** do dia **07/12/2022** – encaminhamento das classes e aulas atribuídas no endereço eletrônico do Departamento de Supervisão de Ensino, qual seja, supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br.

II – Da Atribuição aos classificados em concurso – PEB I sem sede:

a) Secretaria Municipal de Educação

- publicação das classes/períodos no Sistema Informatizado DemandaNet – dia **09/12/2022**;

- indicação de classes para atribuição de classe e constituição de sede – dia **12/12/2022** a **14/12/2022** no Sistema Informatizado DemandaNet;

- resultado da atribuição de classes para constituição de sede – dia **15/12/2022** até às **12h00**;

- dia **15/12/2022** até às **14h00** – requerimento de declínio da classe atribuída para o ano letivo de **2023** juntamente com as declarações de



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

horário de trabalho referentes ao ano letivo de **2023** para comprovar a incompatibilidade de horários (é obrigatório anexar as declarações);

- divulgação das vagas em substituição: dia **15/12/2022** às **15h00**;
- indicação pelos professores sem sede de classes em substituição – dia **16/12/2022** a **19/12/2022**;
- resultado da atribuição de classe aos professores sem sede – dia **20/12/2022**.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

EMEB: _____

PLANILHA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS – PEB I

	Nº de classes
Educação Infantil	
Ensino Fundamental	
Educação de Jovens e Adultos	
Oficina Curricular	

Período da manhã: _____ classes

Período da tarde: _____ classes

Período da noite: _____ classes

Total: _____

Classes Atribuídas

Manhã						Tarde			Noite		
Classe	Nome completo do professor	Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula
01			01			01			01		
02			02			02			02		
03			03			03			03		
04			04			04			04		
05			05			05			05		
06			06			06			06		
07			07			07			07		
08			08			08			08		
09			09			09			09		
10			10			10			10		

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

- Encaminhar no e-mail do Departamento de Supervisão de Ensino até 07/12/2022.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

CLASSES NÃO ATRIBUÍDAS E OU PARA SUBSTITUIÇÃO

Manhã						Tarde						Noite		
Classe	Nome completo do professor	Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula
01			01			01			01			01		
02			02			02			02			02		
03			03			03			03			03		
04			04			04			04			04		
05			05			05			05			05		
06			06			06			06			06		
07			07			07			07			07		
08			08			08			08			08		
09			09			09			09			09		
10			10			10			10			10		

Especificar classe livre ou afastamentos: cargo em comissão, gestante, saúde, interesse particular etc.

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

- Encaminhar no e-mail do Departamento de Supervisão de Ensino até 07/12/2022.

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO N.º 10, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Concede o Título de Cidadã Araçatubense à Senhora Regina Sueli Gajardoni, vice-presidente da Associação Jesse de Araçatuba, pelos relevantes serviços prestados ao Município”

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 8/2022, do Vereador Nelsinho Bombeiro - PV)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã Araçatubense à Senhora Regina Sueli Gajardoni, vice-presidente e coordenadora da entrega de cestas básicas da Associação Jesse de Araçatuba, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2.º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, após entendimentos entre a homenageada e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022**Alceu Batista de Almeida Júnior**

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO N.º 11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede o Título de Cidadão Araçatubense ao Deputado Federal Fausto Pinato, pelos relevantes serviços prestados ao Município”

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 9/2022, do Vereador Antônio Edwaldo Dunga Costa - União Brasil)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Araçatubense ao Deputado Federal Fausto Pinato, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada após entendimento entre o homenageado e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data

de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022**Alceu Batista de Almeida Júnior**

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral